

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designada pela Portaria nº 421/2021 de 08 de Julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08:15h(OITO HORAS E QUINZE MINUTOS) (Horário de Brasília) do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2022, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bll.org.br - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA(S):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 04/02/ 2022 às 15h00min (Horário de Brasília) Término: 17/02/2022 às 08h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 17/02/2022 às 08h15min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 17/02/ 2022 às 10h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Física ou Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa física ou Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa física ou Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;



8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contratos;

11. ITEM/ROTA: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMA: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Credenciamento Junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 – Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 – Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A MICRO empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.6 - As pessoas físicas ou jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As MICRO empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como MICRO empresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como MICRO empresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade, em original ou cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço **Global Por item**, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o Item/Rota cotado conforme a indicação do Item/Rota no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao Item/Rota em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL por Item/Rota**, a qual conterá:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de prestação dos serviços conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;

OBS: A Marca(neste campo preencher com as seguintes informações: Marca, modelo e Versão do veículo/ano);

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada **item/Rota**;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.3.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é MICRO empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma www.bll.org.br.

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do *Item* conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total *por item* conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do *Item*, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.5.12 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.bill.org.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

PESSOA JURÍDICA

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

OBSERVAÇÃO: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "TRANSPORTE ESCOLAR", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

7.5- As MICRO empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registram na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.8.2 - As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.8.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.8.4 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação (Serviços de Transporte Escolar) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

7.9.1.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

7.9.2. Comprovações de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe — Conselho Regional de Administração/CRA.

PESSOA FÍSICA

7.7 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1.- Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei;

7.7.2.- Comprovante de Residência em nome do licitante, atualizado, com data não superior a 90 (noventa) dias;

7.8 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

7.8.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.3- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.8.4- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

7.8.5- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.9.1- Certidão de Execuções Patrimoniais na Comarca do domicílio ou sede do licitante;

7.10 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.10.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação (Serviços de Transporte Escolar) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

7.10.2. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos

7.10.3. Carteira Nacional de Habilitação — CNH, categoria “D” ou “E”;

7.10.4- Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;

7.10.5- Caso os veículos não sejam de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

7.10.6.1- Como compromisso hábil poderão ser apresentados: instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

7.10.6.2- Veículos objeto de leasing serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatário dos mesmos.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93),

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo,

7.10.5. Declaração formal de que todos os motoristas a serem utilizados no(s) futuro(s) contrato(s), estarão habilitados ao transporte escolar conforme estabelecidos nos artigos 107, 136, 137, 138 e 139 de Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

7.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

7.12. As declarações exigida na habilitação, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

7.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

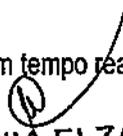
DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lance.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

8.2.3. A não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL POR ITEM/ROTA**.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço Global por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de MICRO empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICRO empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de MICRO empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a MICRO empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICRO empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICRO empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço/

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos

valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.

8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do Decreto n.º 10.024/19.

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.


**ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA

8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital I.

8.52. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br, bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

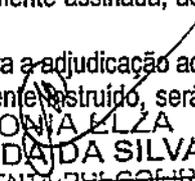
8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização dos contratos.

8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensão, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço global por item, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acoiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

9.1. 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte e Transferência do Salário-Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801	12.361.1201.2.065	154000	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
		12.361.1201.2.066	1553/1550	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00

10 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitaacoipara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

ANTONIA ELZA
PREGUEIRA SILVA

PRESIDENTE MUNICIPAL DE ACOPIARA

11.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Efetuada a Homologada, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) vencedora(s) serão convocadas a apresentar os documentos a seguir relacionados como requisito obrigatório para assinatura do Contrato, sob pena de preclusão do direito de contratar:

a) Quanto ao(s) veículo(s):

a.1) Declaração de que todos os veículos para execução dos serviços, referentes as rotas em que a licitante venceu estão disponíveis para executar os serviços.

a.2) Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, de conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;

a.3) Submeter os veículos à vistoria técnica do DETRAN, determinada pelo Município, depois de consagrada a empresa/pessoa física vencedora, apresentar documentação da vistoria no prazo de 8(oito) dias úteis, podendo ser prorrogado prazo, mediante agendamento junto ao DETRAN/CE.

a.4) Comprovar propriedade de no mínimo 30% dos veículos necessários para a execução do objeto, no ato da assinatura do contrato, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação, antes da contratação;

a.4.1) A comprovação devera ser apresentada através de Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, estes, deverá está devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

b) Quanto ao(s) motorista(s):

b.1) Cópia(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação - CNH do(s) motorista(s) que efetuará(ão) o transporte, sendo todas da categoria "D" ou "E";

b.2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

b.3) Carteira do Trabalho e Previdência Social, contrato ou outro documento que comprove o vínculo dos motoristas que irão executar os serviços, com a arrematante da rota, devidamente assinada pela licitante vencedora, sendo dispensada no caso de pessoa física, proprietária do veículo que irá executar diretamente os serviços.

12.1.1.1. Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências acima solicitadas obedecendo aos artigos, 105, Inciso II, 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997).

13.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, a(s) empresa(s) vencedora(s)/pessoa física/jurídica será(ão) notificada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

12.1.1.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.1.1.3 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO IV deste edital.

12.3 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para assinatura da Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.3.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3.2 - Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

ANTONIA ELZA
NEWIEDA DA SILVA

12.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Contrato (execução imediata) de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterà o serviço a ser executado e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o licitante deverá executar o serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

13.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem executados.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados pelo prazo de **10 (DEZ) MESES**, e iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

13.2.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador de serviços deverá executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos.

13.2.2. Os profissionais desempenharão suas atividades por hora trabalhada de acordo com as conveniências de cada serviço.

13.2.3. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.4- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.5.1 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGOGERA

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362-Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviços/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na prestação dos serviços;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

18.1. Tendo em vista a dificuldade em encontrar empresas que tenham propriedade de 100% (cem por cento) dos veículos para atender a todas as rotas, bem como pessoas físicas que atendam a estas condições, fica estabelecido o percentual máximo que poderá ser subcontratado, como sendo 70% (setenta por cento). Para efeitos de subcontratação, deverá a licitante apresentar prévio requerimento junto a secretaria contratante, a qual, após análise da motivação apresentada pela licitante requerente e observado o interesse público, decidirá sobre a autorização da sublocação requerida.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Acoiara/CE-CE.

19.7- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

19.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acoiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

19.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acoiara/CE.

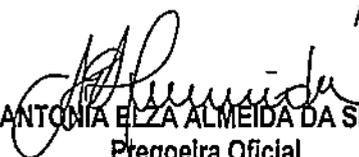
19.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ACOPIARA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.01.31.01.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
ENSINO FUNDAMENTAL	0801	12.361.1201.2.065	1540	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 7.204.499,30
ENSINO MÉDIO	0801	12.361.1201.2.066	1553 1550	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	R\$ 3.562.194,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.766.693,30

3. FONTES DE RECURSO: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte e Transferência do Salário-Educação.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.766,693,30 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. JUSTIFICATIVA: O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. O objetivo é atender adequadamente todos os alunos da rede municipal e considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante zona urbana e rural de Acopiara/CE..

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 10 (DEZ) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado após execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **10 (dez) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ROTAS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	TURNO	TIPO DE VEÍCULOS	KM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL DE KM	VALOR MÉDIO UNIT - KM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Macambira - Campo Alegre - Arerê - Pai João - Goiaba - Timbaubinha - Barra do Ingá	KM	MT	KOMBI	80	23	10	18400	R\$ 5,74	R\$ 105.616,00
2	Timbaubinha - Coxim - Liso de Baixo - Sanharol - São José - Barra do Ingá	KM	MT	TOPIC	63	23	10	14490	R\$ 5,96	R\$ 86.360,40
3	Liso - Barra	KM	MT	KOMBI	68	23	10	15640	R\$ 5,74	R\$ 89.773,60
4	Oiticica - Cipó - Maracajá - Casas Velhas - Barra do Ingá	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

5	Açude Novo - Fechado dos Paulinos - Veneza - Açudinho - Acopiara	KM	MT	TOPIC	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
6	Liso - Açudinho - Oiticica - Fechado do Edson - Fechado dos Lalau - Acopiara	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	90	23	10	20700	R\$ 5,96	R\$ 123.372,00
7	São José - Barra do Ingá - Timbaubinha	KM	MT	TOPIC	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
8	alivio - curimata - Volta - laranja - Santa Luzia - S José dos Mandus - BUlandeira - Juá - Tatu - Acopiara	KM	M	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
9	Santa Luzia - Volta - Pebas - Mangabeira Paus Brancos I e II	KM	MT	TOPIC	65	23	10	14950	R\$ 5,96	R\$ 89.102,00
10	Paus Brancos I e II - Jurema - Torres - Pebas - Santo Antônio - umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
11	Jurema - Paus Brancos I e II - Torrões - Tatu - Timbaúba - Acopiara	KM	T	MICRO ÔNIBUS	84	23	10	19320	R\$ 5,96	R\$ 115.147,20
12	Santa Luzia - Volta - Laranja - Riacho da Areia - Santo Antônio	KM	M	MICRO ÔNIBUS	44	23	10	10120	R\$ 5,96	R\$ 60.315,20
13	Cutia - Riacho do Mel - Cantagalo - Santo Antonio	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
14	Serra Roxa - Baixo Grande - Solidão - Ramalhete - Guaribas	KM	MT	KOMBI	66	23	10	15180	R\$ 5,74	R\$ 87.133,20
15	Riacho Verde dos Noé - Riacho Verde dos Neco - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	KM	MT	TOPIC	82	23	10	18860	R\$ 5,96	R\$ 112.405,60
16	Barro Vermelho - Zé Bento - Mulungu - Viradouro - Ramalhete - Solidão - Cajazeiras dos Januários - Guaribas	KM	MT	KOMBI	80	23	10	18400	R\$ 5,74	R\$ 105.616,00
17	Lino - Serrinha - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro	KM	M	KOMBI	54	23	10	12420	R\$ 5,74	R\$ 71.290,80

ANTONIA ELZA
ACMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

18	Lino - Serrinha - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	KM	T	TOPIC	62	23	10	14260	R\$ 5,96	R\$ 84.989,60
19	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
20	Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Açude Novo - Soledade - Jenipapeiro - São Paulinho	KM	MT	TOPIC	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
21	Riacho Fundo - Comboeiro - Fechado - Cajazeiras - Açude Velho - Pereiros - Peba - São Paulinho	KM	MT	KOMBI	65	23	10	14950	R\$ 5,81	R\$ 86.859,50
22	Pé-de-Serra - Lagoa do Mato - Reinaldo Ingá - Lapa - Bandeira - Pereiros - Lagoa do Pubo - São Paulinho	KM	T	TOPIC	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
23	Lagoa do Cravo - gamba - Pau darco - Cachoeira dos Alexandres - cacimbas de cima - travessao - São Paulinho	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
24	Paus Brancos - Parazinho - Currais - Alto da Lapa - Açude Novo - Soledade - São Paulinho	KM	MT	TOPIC	84	23	10	19320	R\$ 5,96	R\$ 115.147,20
25	Lagoa dos Leais - Açude Novo - São Paulinho	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
26	Sabonete - Ipueiras - Boqueirão - Cacimbinha - Brandão - Logradouro	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
27	Lagoa do Logradouro - Baixio - Timbaúba - Trussu	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
28	Quantins - Pinhões - Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	KM	MT	KOMBI	40	23	10	9200	R\$ 5,74	R\$ 52.808,00

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ACOPIARA

29	Pedra Branca - Marajó - Saco Grande - Trussu	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	92	23	10	21160	R\$ 5,96	R\$ 126.113,60
30	Barreiros - Riacho Escuro - serra - mulungu - cipo - paturi Trussu	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	100	23	10	23000	R\$ 5,96	R\$ 137.080,00
31	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	KM	M	TOPIC	50	23	10	11500	R\$ 5,96	R\$ 68.540,00
32	Chapada - Floresta - Serraria - Trussu	KM	MT	TOPIC	50	23	10	11500	R\$ 5,96	R\$ 68.540,00
33	Morro - Campos - Serra Nova - Bom Nome - Monte Verde	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
34	Barreiros - São Joaquim - Poldrinha - Trussu	KM	T	KOMBI	80	23	10	18400	R\$ 5,74	R\$ 105.616,00
35	Travessão - Riacho Escuro - Pedra Branca	KM	MT	KOMBI	80	23	10	18400	R\$ 5,74	R\$ 105.616,00
36	Vilar - Sabiá - Vassoura - Paradê - Boa Água - Trussu	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
37	Pântano - Madeira Cortada I e II - Patrimônio - Santa Felícia I e II - Umari	KM	T	MICRO ÔNIBUS	72	23	10	16560	R\$ 5,96	R\$ 98.697,60
38	Várzea do Boi - Cachoeira Grande - Lagoa de Dentro - Oitílica	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	74	23	10	17020	R\$ 5,96	R\$ 101.439,20
39	Riacho do Meio - Macacos - Salgada - Lagoa dos Neves - São João I e II - Oitílica	KM	T	MICRO ÔNIBUS	56	23	10	12880	R\$ 5,96	R\$ 76.764,80
40	Tapera - São João - Oitílica	KM	MT	TOPIC	96	23	10	22080	R\$ 5,96	R\$ 131.596,80
41	Piquiá - Jatobá - Catolé - Pedra do Encosto - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
42	Pântano - Cachoeira - Colônia - Araújo - Riacho do Meio - Calabaço - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
43	Arvoredo - Santo Antonio - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
44	Riacho da Areia - Curimatã - Alívio - Boa Esperança - Jatobá - Umari	KM	T	MICRO ÔNIBUS	61	23	10	14030	R\$ 5,96	R\$ 83.618,80

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

45	Tapera - Catingueira - Bom Sucesso - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
46	Salgado - Lagoa dos Neves - São João I e II - oitica	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
47	Pântano - Calabaço - Colônia - Araújo - Riacho do Meio - UMARI	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	82	23	10	18860	R\$ 5,96	R\$ 112.405,60
48	Tanque - Riacho do Melo - Cobras - Luna - Gameleira - Luna	KM	MT	kombi	50	23	10	11500	R\$ 5,74	R\$ 66.010,00
49	Logradouro dos Leite - Panela dos Paulinos - Panelas da Alice - Panelas dos Rodrigues - Chico Ferreira - Monte Belo	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	72	23	10	16560	R\$ 5,96	R\$ 98.697,60
50	Panelas dos Américos - Panelas dos Rodrigues - Santarém - Luna - Areias	KM	MT	TOPIC	68	23	10	15640	R\$ 5,96	R\$ 93.214,40
51	Macacos I e II - Paraibanos - Formigueiro - Santarém - Areias	KM	MT	TOPIC	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
52	Massapê - Lagoinha - Morada Nova - Volta dos Carneiros - Monte Belo	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
53	Araras - Logradouro - Sta Luzia - Volta - Massape - Carretao - Lagoinha - Monte Belo	KM	T	MICRO ÔNIBUS	78	23	10	17940	R\$ 5,96	R\$ 106.922,40
54	Serragem - Logradouro - Paus de Leite - Acopiara	KM	MT	TOPIC	86	23	10	19780	R\$ 5,96	R\$ 117.888,80
55	Catanduva - Cafundó - Cambitos - Escuro - Acopiara	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
56	Canto Alegre - Escuro - Maracajá - Recreio - Escuro	KM	MT	TOPIC	72	23	10	16560	R\$ 5,96	R\$ 98.697,60
57	Fumaça - Santa Cruz - Baixio da Roça - Moreiras I e II - Acopiara (escolas da sede)	KM	MT	KOMBI	65	23	10	14950	R\$ 5,74	R\$ 85.813,00
58	Assentamento - Tanque - Malhada - Aroeira - Acopiara	KM	MT	TOPIC	88	23	10	20240	R\$ 5,96	R\$ 120.630,40

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

59	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
60	Umarizinho - Timbaúba - Tatu - Acopiara	KM	MT	TOPIC	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
61	Barbatão - Minadouro - CDI - Moreira I e II - Acopiara	KM	M	TOPIC	51	23	10	11730	R\$ 5,96	R\$ 69.910,80
62	Oiticica - Floresta - Amparo - Artificio - Acopiara	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	76	23	10	17480	R\$ 5,96	R\$ 104.180,80
63	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
64	Pitombeira - Monte Mor - Lagoas - Mangueiras - Vila Martins - Aroeira - Sede (Escolas Hugo de Gouvêia; Jose Adonias Albuquerque; Alfredo Nunes de Melo; Liceu; Pe. João Antonio) - Cambitos V. Esperança - Sede	KM	MT	TOPIC	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
65	Riacho do Meio - Córrego - Várzea Redonda - Capoeira da Vaca - Isidoro	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	100	23	10	23000	R\$ 5,96	R\$ 137.080,00
66	Arara - São José dos Mandus - Bulandeira - Tataira - Várzea Redonda - Isidoro	KM	MT	ONIBUS	90	23	10	20700	R\$ 6,94	R\$ 143.658,00
67	Macambira - Aroeira - Oiticica - Arerê - Pai João - Carnaubinha - São Domingo - Rodiador - Mão Direita - Ebron	KM	MT	TOPIC	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
68	Nova Esperança - Coatis - Oitis - Bela Vista - Jaburu - Ebron	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	50	23	10	11500	R\$ 5,96	R\$ 68.540,00
69	Taquari - Limoeiro - Faz Araçá - Olho d'Água do Peba - Peixe Branco - Jaburu - Ebron	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	84	23	10	19320	R\$ 5,96	R\$ 115.147,20
70	Maxixeiro - Palmeiras - Cabaços - Imbuzeiro - Vaca - Acopiara	KM	MT	TOPIC	100	23	10	23000	R\$ 5,96	R\$ 137.080,00
71	Botelha - Caixa - Bom	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 104.368,00

ANTONIO DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



	Jesus - Acopiara									
72	Serragem - Bom Nome - Bom Lugar - Transual - Fortuna	KM	MT	TOPIC	52	23	10	11960	R\$ 5,96	R\$ 71.281,60
VALOR MÉDIO TOTAL										R\$ 7.204.499,30

ROTAS ENSINO MÉDIO										
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	TURNO	TIPO DE VEÍCULOS	KM DIÁRIA	DIAS LETIVOS	QTDE MESES	QTDE TOTAL DE KM	VALOR MÉDIO UNIT - KM	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Barra do Ingá - Vila Belos - Caatinga da Serra - São Paulinho	KM	M	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
2	Peixe Branco - Campo Alegre - Timbaubinha - Coxo - Macambira - Oiticica do Ebron - Pedra Grande - São José de Trussu - Manoel Goçalves - Escuro Saldanha - Vila Belo - São Paulinho	KM	M	TOPIC	110	23	10	25300	R\$ 5,96	R\$ 150.788,00
3	Quatis - Oitis - Bela Vista - Peba - Russin - Mão Direita - Nossa Senhora do O - Morada Nova - São Paulinho	KM	M	MICRO ÔNIBUS	110	23	10	25300	R\$ 5,96	R\$ 150.788,00
4	Extrema - Moca - Maracajá - Recreio - Canto Alegre - Jenipapeiro - Solidade - São Paulinho	KM	M	TOPIC	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
8	Boa Esperança - Alívio I e II - Curimatã - Mangabeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
9	Cascavel - Cutia - Tatu Peba - Isidoro - Varzea Redonda - Catangalo - Santo Antônio - Umari.	KM	M	ONIBUS	70	23	10	16100	R\$ 6,94	R\$ 111.734,00

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGOEIRA
ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

152
Página
P.M. DE ACOPIARA - SETOR

10	Lino - Serrinha - Barragem - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	KM	T	MICRO ÔNIBUS	62	23	10	14260	R\$ 5,96	R\$ 84.989,60
11	Cajazeira dos Pedros - Salgada - Retiro - Riacho Verde - São Paulinho	KM	T	MICRO ÔNIBUS	70	23	10	16100	R\$ 5,96	R\$ 95.956,00
12	Serra Roxa - Solidão - Viradouro - Cajazeiras dos Januários - Viradouro - Guaribas - Jati - São Paulinho	KM	T	MICRO ÔNIBUS	100	23	10	23000	R\$ 5,96	R\$ 137.080,00
13	Escuro de Saldanha - Vila Belo - Tabuleiro do Meio - Caatinga da Serra - Cedro - Alto da Serra - São Paulinho	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
15	Çachoeira dos Alexandres - São Paulinho - Acopiara	KM	M	MICRO ÔNIBUS	75	23	10	17250	R\$ 5,96	R\$ 102.810,00
16	Trussu - Vila Macedo - Acopiara	KM	M	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
17	Sabonete - Boqueirão - Belo Horizonte - São Paulinho	KM	M	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
18	Lagoa do Cravo - Sabiá - Alegre - Cacimbas dos Noé - Trussu - São Paulinho	KM	T	TOPIC	90	23	10	20700	R\$ 5,96	R\$ 123.372,00
19	Cacimba dos Noé - Trussu - São Paulinho	KM	M	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
20	Boa Água - Vila Macêdo - Trussu - Sao Paulinho	KM	MT	KOMBI	60	23	10	13800	R\$ 5,74	R\$ 79.212,00
21	Barreiros - Timbaúba - Novo - Mares - Logradouro - Trussu - sao paulinho	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
22	Trussu - São Paulinho - TARDE	KM	M	TOPI	63	23	10	14490	R\$ 5,96	R\$ 86.360,40
23	Trussu - São Paulinho	KM	M	TOPIC	63	23	10	14490	R\$ 5,96	R\$ 86.360,40
24	Trussu - São	KM	T	TOPIC	63	23	10	14490	R\$ 5,96	R\$ 86.360,40



PREFEITURA DE
ACOPIARA

	Paulinho									
25	Morro - Campo - Serra Nova - São Paulinho	KM	T	MICRO ÔNIBUS	98	23	10	22540	R\$ 5,96	R\$ 134.338,40
26	São João I - Lagoa dos Neves - Macacos - Umari	KM	T	MICRO ÔNIBUS	78	23	10	17940	R\$ 5,96	R\$ 106.922,40
27	Pântano - Calabaço - Cachoeira - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	88	23	10	20240	R\$ 5,96	R\$ 120.630,40
28	Pântano - Madeira Cortada - Patrimônio - Santa Felícia - Umari	KM	MT	MICRO ÔNIBUS	72	23	10	16560	R\$ 5,96	R\$ 98.697,60
29	Cachoeira Grande - Oiticica - Lagoa de Dentro - Várzea do Boi - Umari	KM	T	MICRO ÔNIBUS	74	23	10	17020	R\$ 5,96	R\$ 101.439,20
30	Areias dos Divinos - Catolé - Santarém - Acopiara	KM	T	MICRO ÔNIBUS	60	23	10	13800	R\$ 5,96	R\$ 82.248,00
31	Gameleira - Luna - Sítio Cobras - Ananias Alves - Croatá - Moreira I e II - Acopiara	KM	T	TOPIC	72	23	10	16560	R\$ 5,96	R\$ 98.697,60
32	Catolé da Pista - Pitombeira - Lagoa - Vila Martins - Aroeira - Acopiara	KM	MT	ONIBUS	84	23	10	19320	R\$ 6,67	R\$ 128.864,40
33	Logradouro - Findiga - Araras - Painelas - Cacimbas - Acopiara	KM	M	MICRO ÔNIBUS	74	23	10	17020	R\$ 5,96	R\$ 101.439,20
34	Paus de Leite - bom nome - Muquém - Acopiara	KM	MT	ONIBUS	80	23	10	18400	R\$ 6,67	R\$ 122.728,00
35	Sóssego - Bom Princípio - folego - jorão - alto - suburbio - Pitombeira - Acopiara	KM	MT	TOPIC	84	23	10	19320	R\$ 5,96	R\$ 115.147,20
36	Escuro - Tobibas I e II - Recreio - Acopiara	KM	MT	TOPIC	80	23	10	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
37	Urubu - Fortuna - Bom lugar - Transual - Bom Nome - Moreira I e II - Acopiara (escolas da Sede)	KM	MT	ONIBUS	88	23	10	20240	R\$ 6,42	R\$ 129.940,80
VALOR MÉDIO TOTAL									R\$ 3,562	R\$ 194,00

23. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

23. A empresa contratada deverá, manter à disposição do Município de Acopiara, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

23.1 O combustível, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas e seguro total serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;

23.2 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

23.3 O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;

23.4 A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;

23.5 O pagamento será feito mensalmente na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela administração, de conformidade com as planilhas de quilometragem e notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, observadas as condições da proposta.

23.6 Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 02 (duas) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

23.7 Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.8 Os proponentes deverão cotar o preço levando em conta o orçamento básico da prefeitura (valores orçados por rota), ainda mais as adversidades por viagem considerando as condições das vias de acesso e tempo necessário que os veículos ficaram à disposição exclusivamente dos alunos, em paradas próximas ao estabelecimento.

23.9 As rotas tem acesso em estradas asfaltada e carroçável.

23.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

23.11 Fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Acopiara veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido (quando for o caso) e limpo;

23.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

23.13 Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

23.14 Os Condutores deverão vistoriar o estado gerais do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

23.15 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

23.16 Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

23.17 A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

23.18 A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle;

23.19 A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização da Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

23.20 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

23.21 A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

23.22 A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

23.23 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

23.24 Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

23.25 A contratada deverá submeter junto à Secretaria de Educação de Acopiara, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

23.26 Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Acopiara para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

23.27 Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo "—as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

23.28 Nos veículos da licitante vencedora deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR".

23.29 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.30 Serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

23.31 Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

23.32 Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

23.33 Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

24. DOS ALUNOS:

24.1 A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar.

24.2 Os veículos locados deverão ser disponibilizados com condutor que deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D ou E;

24.3 O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens com alunos da rede de ensino médio, em trechos, dias e horários estabelecidos pela Unidade Gestora, ficando os veículos em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela Secretaria de Educação do Município.

25. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS:

25.1 Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

25.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

25.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

25.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



25.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

25.5.1. A empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

25.6. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

25.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

25.10 A CONTRATADA, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação.

25.11 Ser proprietário de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01- PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM.....									
ITEM	PERCURSO	TURNO	VEÍCULOS	QTDE DE KM DIÁRIA	QTDE DIAS LETIVOS	QUANT. MESES	QTDE DE KM TOTAL	V. UNIT DO KM	V. TOTAL DO KM
1	CONORME PROJETO BÁSICO								
VALOR TOTAL DO ITEM									

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br) em PDF
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

.....
Local e data

.....
(representante legal


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
Loca e data

.....
(representante legal)


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

e) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

f) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
Local e data

.....
(representante legal)


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.02.01.01- PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362, Centro-ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2022.02.01.01, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Educação e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO _____, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.02.01.01- PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____, conforme quadro a seguir:

ITEM.....									
ITEM	PERCURSO	TURNO	VEÍCULOS	QTDE DE KM DIÁRIA	QTDE DIAS LETIVOS	QUANT. MESES	QTDE DE KM TOTAL	V. UNIT DO KM	V. TOTAL DO KM
1									
VALOR TOTAL DO ITEM									

3.2. Os valores a ser pago após a execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.3. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe,

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- q) Cumprir os trajetos fixados pelo Município;
- r) Recolher os alunos nos locais determinados pelo Município;
- s) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Município;
- t) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa;
- u) Cumprir as determinações do Município;
- v) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- w) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- x) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado;
- y) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.
- z) comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.
- aa) comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do serviço, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos.
- bb) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, por intermédio da Secretaria de Educação;
- cc) Iniciar os serviços na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação;
- dd) Responder por si e pelos seus prepostos, por danos causados ao município e/ou a terceiros por sua culpa e/ou dolo;
- ee) Cumprir as portarias e resoluções do Município, bem como toda a legislação de trânsito vigente no país;
- ff) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- gg) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

- hh) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- ii) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de escolares as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, PINTADA a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
- jj) Possibilitar a participação dos condutores dos veículos do transporte escolar em cursos e reuniões promovidos pela contratante e/ou outros;
- kk) Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o transporte escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante, por intermédio da Secretaria de Educação ou convocação das escolas para os pais ou responsáveis;
- ll) Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços, confiando a direção do(s) seu(s) Veículo(s) a(s) pessoa(s) habilitada(s) com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou "E" e maiores de 21 anos, submetidos a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos e ter formação em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- mm) Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo, bem como ficar responsável pela reposição de peças e pneus;
- nn) Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico e/ou outros);
- oo) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- pp) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame;
- qq) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- rr) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 6.2.1. Em tempos de pandemia:**
- ss) I - As janelas deverão ser mantidas abertas para propiciar a ventilação cruzada;
- tt) II - Antes do embarque, deverá ser realizada busca ativa diária em todos os alunos, de sintomas respiratórios ou sintomas de síndrome gripal, sendo proibido o ingresso e transporte de alunos com sintomas identificados;
- uu) III - Não permitir ingresso de qualquer pessoa no veículo sem uso de máscara e garantir seu uso durante todo o percurso, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- vv) IV - Respeitar distanciamento superior a 1 metro entre passageiros, dando preferência a superior a 2 metros, ou garantir o uso de assentos intercalados;
- ww) V - Higienizar o veículo sempre antes e depois da utilização

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 6.3.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.4. Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.
- 6.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 9.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 9.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 9.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Iguatu.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Tendo em vista a dificuldade em encontrar empresas que tenham propriedade de 100% (cem por cento) dos veículos para atender a todas as rotas, bem como pessoas físicas que atendam a estas condições, fica estabelecido o percentual máximo que poderá ser subcontratado, como sendo 70% (setenta por cento). Para efeitos de subcontratação, deverá o licitante apresentar prévio requerimento junto a secretaria contratante, a qual, após análise da motivação apresentada pela licitante requerente e observado o interesse público, decidirá sobre a autorização da sublocação requerida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, Projeto Básico, da proposta e deste contrato.
- 11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 11.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** DE ***** DE ****

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

SECRETARIA DE _____

CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2022.02.01.01-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2022 as 08:00min, abertura das propostas as 08:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U E APRECE)


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Juros: Selic volta aos dois dígitos

O Copom (Comitê de Política Monetária), do Banco Central, elevou a taxa básica de juros de 9,25% para 10,75% ao ano, ontem. Desde julho de 2017, a taxa Selic estava abaixo dos dois dígitos, período em que foi reduzida diante de uma inflação em queda e uma atividade econômica praticamente estagnada. O BC também sinalizou que o ciclo de aperto iniciado em março do ano passado não chegou ao fim, diante de uma inflação ainda resistente e que ameaça estourar a meta pelo segundo ano seguido. Mas disse, em seu comunicado, que, em relação aos seus próximos passos, o comitê antevê como mais adequada, neste momento, a redução do ritmo de ajuste da taxa básica de juros em sua próxima reunião.

Segundo o Copom, esta sinalização reflete o fato de que os efeitos cumulativos do ciclo de aperto monetário ainda se manifestarão ao longo dos próximos meses. Na reunião anterior, em dezembro, o BC também elevou a taxa em 1,5% e indicou que faria nova alta da mesma magnitude neste início de ano. O comitê volta a se reunir agora nos dias 15 e 16 de março. O ciclo de aumento dos juros no Brasil — oito altas seguidas, totalizando 8,75% — é o maior entre as principais economias do planeta. Em março do ano passado, a taxa básica estava em 2% ao ano, menor patamar desde a criação do Copom, em 1996. A Selic está agora no maior patamar dos juros reais de 2017, ainda no governo Temer, quando os juros eram de 11,25% ao ano.

Calçados I

O setor calçadista nacional recuperou o nível de empregos de 2019, portanto na pré-pandemia. Segundo a Abicalçados, ao longo de 2021 foram gerados 26.778 mil vagas no setor, encerrando o ano com mais de 266 mil empregados nas fábricas de calçados. Igual registro de 2019 e 11,2% maior do que o de 2020. Em 2021, a produção de calçados cresceu 8% em novembro — último dado disponível — o que deve fazer o setor encerrar o ano com mais de 825 milhões de pares produzidos.

Calçados II

O Ceará é o segundo Estado que mais emprega no setor calçadista brasileiro, no fechar 2021 com 61,5 mil vagas na atividade, 4,1% mais do que em 2020. O Estado perde apenas para o Rio Grande do Sul, que encerrou o ano com 76 mil pessoas empregadas na atividade. 10,5% mais do que no ano anterior. O terceiro empregador é a Bahia, que somou 35,7 mil postos de trabalho em 2021, 32,5% mais do que em 2020, sendo o Estado com melhor recuperação de emprego ao longo do ano.

INSS: Prova de vida automática

O Governo Federal anunciou, ontem, o fim da exigência de prova de vida presencial para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS, que deve acontecer até o final deste ano. A prova passará a ser feita de forma digital, via cruzamento de dados de bases dos governos federal, estadual e municipal. Os cerca de 38 milhões de beneficiários que faziam a prova de vida anualmente não precisarão mais se deslocar até uma agência bancária. Se o Governo não encontrar evidências de que o segurado está vivo, irá até sua residência para capturar dados biométricos como digitais e foto do rosto.

Veículos

As vendas de veículos leves e pesados caíram 39,9% sobre dezembro, segundo dados do Renavam. Em um cenário normal de início de ano, essa retração deveria estar na faixa de 15% a 25%. Foram emplacadas 125,5 mil unidades no mês passado, com uma média de 6.025 autônomo/dia. O resultado inclui carros de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus. Sobre janeiro de 2021, a queda é de 28,1%. Naquele mês, a lousa da que a covid-19 estava sob controle começava a se dissipar.

Prazo estendido

O BNB prorrogou o prazo para renegociação das dívidas de produtores rurais, industriais, comerciais e de serviços, que podem receber descontos de até 95% para liquidação à vista, com dispensa de mora e multa e quaisquer encargos de atraso, para até o dia 25 de fevereiro. A redução será possível para operações contratadas com recursos internos do BNB. O benefício contempla produtores rurais, industriais, comerciais e de serviços, com dívidas vencidas há mais de dois anos.

Combustíveis: Bolsonaro faz apelo ao Congresso



Em meio a discussões no Governo sobre uma proposta para reduzir a tributação de combustíveis, Bolsonaro fez um apelo, ontem, a parlamentares por apoio a uma medida que lhe permita, emergencialmente, zerar impostos federais sobre o diesel sem compensação de receita. Segundo ele, o governo busca uma alternativa para conter o avanço nos preços.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

Produção industrial sobe 3,9% mas não atinge nível pré-pandemia

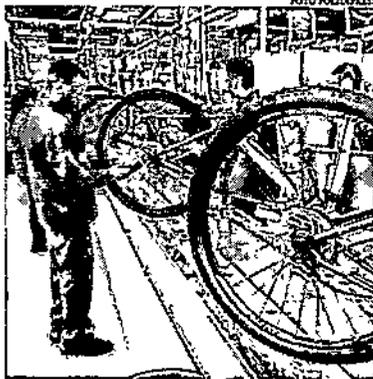
O desempenho de dezembro de 2021 surpreendeu o mercado financeiro, que projetava avanço de 1,6% frente ao mês de novembro

A produção industrial brasileira voltou a crescer no Brasil (3,9%) após dois anos em queda em razão da pandemia de covid-19. Os dados são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados nesta quarta-feira (02/02). A maior parte das atividades industriais, no entanto, ainda está abaixo do nível pré-pandemia.

Em dezembro de 2021, das 26 operações pesquisadas, 16 operaram em patamar inferior ao de fevereiro de 2020, início da crise de saúde sanitária. A manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos, por exemplo, estava 24,9% abaixo do pré-pandemia, seguida de móveis (17,8) e artigos do vestuário (16,9%). A indústria extrativa foi a única que se manteve no mesmo nível do pré-pandemia.

Em 2020, ano inicial da pandemia, o indicador havia amargado tombo de 4,5%, após queda de 1,1% em 2019. Mesmo com o resultado positivo no acumulado de 2021, o maior desde 2010 (10,2%), a produção das fábricas não conseguiu recuperar o patamar pré-coronavírus.

No recorte mensal, a produção industrial subiu 2,9% em dezembro, na comparação com novembro de 2021, segundo dados do IBGE. A alta veio após estagnação (0%) no mês anterior, que interrompeu a sequência de



A expansão da indústria geral foi puxada pela produção de veículos automotores, reboques e carrocerias, que subiu 12,2%

cinco quedas do indicador.

Desempenho

O desempenho de dezembro surpreendeu o mercado financeiro, que projetava avanço de 1,6% frente a novembro. Para André Macedo, gerente da pesquisa do IBGE, o crescimento traz uma sinalização positiva para o setor industrial. O resultado, entretanto, também está bastante associado a uma base de comparação fragilizada, avaliou o técnico.

Nesta quarta, o IBGE informou ainda que, em relação a dezembro de 2020, a

produção das fábricas caiu 5%, esse recorte, as estimativas de analistas sinalizavam retração maior, de 5,9%. Em 2021, houve uma característica decrescente ao longo do ano, uma vez que houve ganho acumulado de 13% no primeiro semestre, e, posteriormente, o setor industrial mostrou redução de fôlego, destacou Macedo.

No acumulado dos 12 meses de 2021, a produção das fábricas teve resultados positivos em 18 das 26 atividades investigadas pelo IBGE, puxadas pelos segmentos dos veículos automo-

tores, reboques e carrocerias (20,3%), máquinas e equipamentos (24,1%) e metalurgia (15,4%).
"É um ano em que a indústria cresce sobre um período de muita perda. Esta também é uma característica da atividade de veículos automotores, que, em 2020, teve acumulado no ano de -27,9%", disse o analista do IBGE.

Escassez

A escassez de insumos em razão da pandemia de covid-19 ainda é espontânea como um problema que atinge parte das fábricas. Montadoras de veículos, por exemplo, chegaram a paralisar linhas de produção devido ao seu quadro. Esta também tem sido acompanhada pelo aumento de preços. Em 2021, a inflação de mercadorias usadas pela indústria acumulou alta de 28,39%, de acordo com o Índice de Preços ao Produtor (IPP).

Na comparação com novembro, a expansão de 2,9% da indústria geral foi puxada pela produção de veículos automotores, reboques e carrocerias, que subiu 12,2% em dezembro. Outra contribuição em dezembro veio da atividade de produtos alimentícios, que subiu 2,9%. O avanço se deve, principalmente, à produção de açúcar e à volta da exportação de carne bovina para a China, disse o IBGE.

CLASSIFICADOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

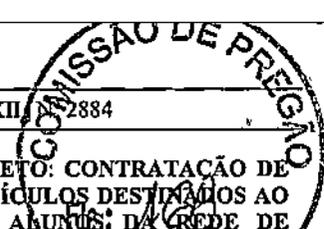
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.052.001/0001-00. Interessados devem apresentar proposta técnica e financeira, com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo encontra-se em andamento no endereço eletrônico: www.litoral.ce.gov.br. Encerramento em 15 de fevereiro de 2022, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LITORAL - Para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para o projeto de uma obra de infraestrutura urbana, no município de Litoral, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07



ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	CRITÉRIO: Mérito acadêmico	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área do atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

Publicado por:
 Maria Milene Leite de Caldas
 Código Identificador:41EFCB97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE
ACOPIARA – RESULTADO DO PREGÃO Nº. 0501.01/22-PP.
DO TIPO MENOR PREÇO

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – Resultado do Pregão nº. 0501.01/22-PP. Do Tipo menor Preço. Objeto: Aquisição de Gasolina comum destinado aos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara. Recebimento de propostas escritas, habilitação e resultado, tendo como vencedor o proponente ANTONIO GENER RUFINO HOLANDA – POSTO LUIZA no dia 21 de janeiro de 2022, às 09h00minhs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Acopiara – Rua Coronel Raimundo de Pinho, 89, Centro, Acopiara - CE. Informações: fone (88)-98818-2248 - de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. 21 de janeiro de 2022.

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Ricardo de Araújo Costa
 Código Identificador:1937BE9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE
ACOPIARA – RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº.
0701.01/21-TP. DO TIPO MENOR PREÇO

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – Resultado de Tomada de Preço nº. 0701.01/21-TP. Do Tipo menor Preço. Objeto: prestação de serviços com divulgação das sessões ordinárias e extraordinárias, solenes, itinerantes e demais eventos do Poder Legislativo Municipal de Acopiara em rádio, sites e blogs. Recebimento da habilitação, propostas escritas e resultado, tendo como vencedor o proponente F O DOS SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00minhs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Acopiara – Rua Coronel Raimundo de Pinho, 89, Centro, Acopiara - CE. Informações: fone (88)-98818-2248 - de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. 28 de janeiro de 2022.

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR.
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Ricardo de Araújo Costa
 Código Identificador:B6206F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01- PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2022.02.01.01-PE, do tipo

MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2022 as 08:00min, abertura das propostas as 08:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. Antônia Elza Almeida da Silva-Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U E APRECE)

Publicado por:
 Antonia Elza Almeida da Silva
 Código Identificador:A7D8253D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009A/2022/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº8164 que desmembra a Secretaria Municipal de Agricultura da Secretaria de Meio Ambiente e institui o fundo Municipal de Agricultura

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora LEILA MAGNOLIA NOGUEIRA, portador de C.I.RG nº.2007029098384, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.041.331.753-60, para o exercício do Cargo de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA de conformidade com o disposto no o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal e ainda designar para exercer, cumulativamente, a função de Gestora do Fundo da Secretaria de Agricultura.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 03 de janeiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandy Thiemy Tabutti
 Código Identificador:28E09D37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA DO NORTE– EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte– Extrato de Ratificação. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-Ce, torna público através do Exmo. Sr. FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 030/2022.

A Comissão de Licitação da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: Engenharia para execução da obra de pavimentação das Ruas do Parque das Mangueiras no Município. Sessão de Abertura: 07/03/2022, às 10h. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org> Informações: licitacao@pmveracruz@gmail.com

Vera Cruz-BA, 2 de fevereiro de 2022.
ANDRÉA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Administrativo nº 029/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: Empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de diversas ruas do município de Vera Cruz/BA. Sessão de Abertura: 18/02/2022, às 10h. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org> Informações: licitacao@pmveracruz@gmail.com

Vera Cruz-BA, 2 de fevereiro de 2022.
ANDRÉA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202.03/2022

Pregão Eletrônico/ Registro de Preço Nº 0202.03/2022. O Município de Acarape, por meio de sua Pregoeira, torna público aos Interessados, que no dia 15 de fevereiro de 2022, às 10:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preço, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Acarape/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações contidas no termo de referência, poderá ser adquirido pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Acarape-CE, 2 de fevereiro de 2022.
EVELINE ROCHELLE DE OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01- PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2022.02.01.01-PE, do tipo menor preço, tendo como objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino fundamental e médio, do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual está disponível no endereço eletrônico: www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 17 de fevereiro de 2022 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 10:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na Inteira na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacao@acopiara@hotmail.com.

Acopiara/CE, 2 de fevereiro de 2022.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31.01.01/2022.05/SRP

O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31.01.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para composição de parques a serem instalados nas Escolas de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na Inteira na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.blcompras.org.br.

Amontada/CE, 1º de fevereiro de 2022.
JERFFSON BRUNO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01-SRP

Secretaria Municipal de Educação - A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), A Sr. Cícera Edana Tavares Luna, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, tudo conforme anexo I, vem, Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa: Cariri Edificações, Serviços e Construções EIRELI - CNPJ Nº. 39.420.605/0001-11, vencedora do certame dos Lotes 01, 02, 03, e 04 pelo valor global de R\$: 2.818.494,63 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Aurora - CE, 2 de fevereiro de 2022.
CÍCERA EDANA TAVARES LUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.02.01

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Avenida Antônio Prado Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos Interessados que no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.02.01. Objeto: contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I. O Edital e o Edital de atendimento estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE).

Aurora/CE, 2 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022/FMS/SMS

Edital de Chamamento Público Nº 002/2022/FMS/SMS. O Município de Barbalha, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.887/0001-70 unidade orçamentária, gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de Saúde Municipal, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, torna público, para conhecimento dos Interessados, que estará recebendo até o dia 16/02/2022 entre às 08h00 e às 12h00, os pedidos para a habilitação e contrato temporário de instituições filantrópicas, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de consultas médicas especializadas, consultas não médicas especializadas, fisioterapias, cirurgias ambulatoriais, exames especializados de média complexidade, tratamentos ambulatoriais de média complexidade, cirurgias de média complexidade, a serem integrados na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde prestados à população própria em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 (artigo 25, caput), Lei Complementar nº 141, Lei Federal nº 8.080/90, Portaria de Consolidação GM/MS nº 005/2017, que regulamenta as normas sobre as ações e serviços de saúde, Portaria de Consolidação GM/MS nº 006/2017 que regulamenta, o financiamento e a transferência de recursos do SUS e Decreto nº 7.508/2011 sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Barbalha/CE, 2 de fevereiro de 2022.
SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/22-PE

Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 2701.01/22-PE, tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 16/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 16/02/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.blcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fone: (085) 3331-1567.

Barreira - CE, 2 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/22-CP-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública que receberá no período de 20 (vinte) dias, até as 12h do dia 23 de fevereiro de 2022, em sua sede localizada a rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira/CE, a contar a Data de Publicação desta Chamada Pública Nº 001/22-CP-SMEC, no horário de 08h às 12h, os Documentos de Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de Gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Barreira/CE, com Fundamento na Lei Nº 11.947/2009 de 16/05/2009. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h às 12h.

Barreira/CE, 2 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0909.01/21-CP

Através da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos Interessados o Resultado do julgamento da abertura da proposta, referente a Concorrência Nº 0909.01/21-CP. Objeto: contratação da prestação de serviços para construção de uma escola padrão FNDE - 06 (seis) salas de aula com quadra na localidade de Cajueiro no Município de Barreira/CE, junto a Secretaria de Educação e Cultura, Empresa vencedora: Locax Locações e Serviços EIRELI, com valor total de R\$ 2.830.468,92. Deste modo fica em aberto o prazo recursal previsto conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Barreira - CE, 2 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Barro, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público a Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2022. Os Interessados poderão procurar a referida Secretaria à Rua José Vieira das Neves, nº 33 - Vila Gonzaga - Barro/CE, munidos da documentação de habilitação e propostas de preços, até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 13:00 (treze) horas, no endereço supracitado.

Barro/CE, 2 de fevereiro de 2022.
FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Secretária

